

郵資標籤，數量1,000,000枚，面額如下：

五角、一元、二元五角、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、六元、八元、十元、十二元、十四元、二十一元、三十元及五十元。

二零一九年八月五日

行政長官 崔世安

第 129/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一九年九月二十六日起，發行並流通以「粵港澳大灣區」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....	250,000枚
四元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
六元.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一九年八月五日

行政長官 崔世安

第 130/2019 號行政長官批示

鑑於澳門電力股份有限公司在建造及維護地下設施方面具特別經驗，將澳門特別行政區共同管道管理公共服務批給予該公司對澳門特別行政區有顯著利益；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第五條第二款、第二十三條第一款a)項及第二十四條a)項的規定，作出本批示。

一、豁免進行公開競投以作出對專營澳門特別行政區共同管道管理公共服務的批給。

as que estão em vigor, uma emissão ordinária de 1 000 000 etiquetas postais designada «Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau», nas taxas seguintes:

\$0,50; \$1,00; \$2,50; \$3,00; \$3,50; \$4,00; \$4,50; \$5,00; \$5,50; \$6,00; \$8,00; \$10,00; \$12,00; \$14,00; \$21,00; \$30,00 e \$50,00.

5 de Agosto de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 129/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 26 de Setembro de 2019, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50	250 000
\$ 4,00	250 000
\$ 4,50	250 000
\$ 6,00	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

5 de Agosto de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2019

Considerando que a Companhia de Electricidade de Macau – CEM, S.A. tem especial experiência na construção e manutenção de instalações subterrâneas, sendo de manifesto interesse para a Região Administrativa Especial de Macau que a concessão do serviço público de gestão das galerias técnicas na RAEM a esta seja atribuída;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea a) do artigo 24.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos), o Chefe do Executivo manda:

1. É dispensada a realização de concurso público para atribuição da concessão do exclusivo do serviço público de gestão das galerias técnicas na RAEM.

二、本批示自公佈日起生效。

二零一九年八月五日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

5 de Agosto de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 115/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准學生證、教學人員證、教育機構職員證、離職學校人員衛生護理證的式樣，有關式樣載於作為本批示組成部份的附件一至附件四。

二、教育暨青年局負責發出上款所指的證件。

三、第一款所指證件的正面載有持證人的姓名和相片，以及證件編號；如屬離職學校人員衛生護理證，除上述資料之外，亦會載有證件的有效日期，以及離職前持有的教學人員證或教育機構職員證的編號。

四、經教育暨青年局應用程式讀取學生證、教學人員證及教育機構職員證的二維碼，可顯示下列資料：

（一）證件的類別、編號及有效日期；

（二）持證人的身份證明文件編號；

（三）持證人就讀的學校、年級及班別，或持證人任職的機構；

（四）持證人是否享有免費衛生護理；

（五）持證人於教育暨青年局作學生、教學人員或教育機構職員登記的其他資料。

五、使用的顏色如下：

（一）學生證底色為綠色；

（二）教學人員證底色為橙色；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 115/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovados os modelos do Cartão de Estudante, do Cartão de Pessoal Docente, do Cartão de Funcionário de Instituição Educativa e do Cartão de Cuidados de Saúde para o Pessoal das Escolas que Cessou Funções, cujos modelos constam, respectivamente, dos anexos I a IV do presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. A responsabilidade da emissão dos cartões referidos no número anterior cabe à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, doravante designada por DSEJ.

3. Na parte da frente dos cartões referidos no n.º 1, consta o nome, a fotografia do titular e o número do cartão; se for do Cartão de Cuidados de Saúde para o Pessoal das Escolas que Cessou Funções, para além dos dados acima referidos, consta também a data de validade do cartão e o número do Cartão de Pessoal Docente ou do Cartão de Funcionário de Instituição Educativa, antes da cessação de funções.

4. Através da aplicação da DSEJ, pode efectuar-se a leitura do código bidimensional contido no Cartão de Estudante, Cartão de Pessoal Docente e Cartão de Funcionário de Instituição Educativa, para aceder aos seguintes dados:

1) Tipo, número e data de validade do cartão;

2) O número do documento de identificação do titular;

3) Escola, ano de escolaridade e turma que o titular frequenta ou a instituição em que o titular exerce funções;

4) Titularidade ou não do direito de acesso aos cuidados de saúde gratuitos;

5) Outras informações do titular, relativas a alunos, pessoal docente ou pessoal da instituição educativa, registadas na DSEJ.

5. As cores utilizadas são as seguintes:

1) O fundo do Cartão de Estudante é verde;

2) O fundo do Cartão de Pessoal Docente é cor-de-laranja;